



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 276/98

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DAS
DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA
MUNICIPAL DE 1º GRAU NAYDE
EMERIM PEREIRA PARA O
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO.**

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Xangri-Lá de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao art. 62, IV da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a cedência das dependências da Escola municipal de 1º Grau Nayde Emerim Pereira, localizada em Atlântida, para o funcionamento da Unidade Estadual de Ensino Médio, ligado ao Centro Estadual de Ensino Médio Riachuelo, em Capão da Canoa, baseado na Portaria nº 0054/02/98, publicado no Diário Oficial de 25/02/98 e Resolução do CEED nº 234/98.

Art. 2º - O curso será ministrado nos turnos tarde e noite com a disponibilidade de duas salas de aula à tarde e onze salas à noite.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a ceder, para o funcionamento da unidade de que trata esta Lei, 01 (uma auxiliar de serviços gerais), 01 (uma secretaria) e 01 (uma bibliotecária).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 25 de março 1998.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIO HENRIQUE JARZYNSKI FILHO
Secretário de Administração e Finanças